



AVISO

(Regulamento n.º 873/2019 in Diário da República n.º 217/2019, 2.ª série de 12 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral - REGE - da Ordem dos Médicos Dentistas)

ORDEN DOS MÉDICOS DENTISTAS

PROCESSO ELEITORAL 2020

Nos termos do artigo 2.º¹ do supracitado REGE, faz -se público o seguinte:

1) O ato eleitoral para a eleição dos diversos Órgãos da Ordem dos Médicos Dentistas (OMD) realiza-se no dia 6 de junho de 2020, deferindo-se a proposta oficial nos termos do artigo 29.º do Estatuto da OMD, aprovado pela Lei n.º 124/2015, de 2 de setembro e ainda ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do REGE.

¹ Processo Eleitoral

2 - No dia de abertura do processo eleitoral o presidente da mesa da assembleia geral afixa na sede da OMD e comunica a todos os associados, através dos meios de informação institucional, nomeadamente, por via eletrónica, o aviso no qual consta o dia da realização do ato eleitoral através de assembleia geral eleitoral e toda a informação prevista nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, bem como a data da primeira reunião da comissão eleitoral.

3 - A eleição para os diversos órgãos da OMD efetua-se através de assembleia geral eleitoral a realizar entre 1 e 15 de junho, inclusive, do ano eleitoral, na data e horário designados pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário da OMD.

4 - No que respeita ao conselho geral, compete ao presidente da mesa da assembleia geral, considerando o n.º 3, do artigo 23.º do presente regulamento:

a) Determinar o número de mandatos em cada círculo territorial, que assegurará no mínimo, um mandato a cada círculo;

b) Afixar publicamente a distribuição do número de mandatos referida na precedente alínea a), no anúncio da data das eleições da OMD.

5 - A proporcionalidade dos mandatos para o conselho geral por cada círculo territorial é definida com base no número de médicos dentistas com inscrição ativa que têm domicílio para efeitos eleitorais no respetivo círculo e em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do presente regulamento.

6 - Para efeitos do presente regulamento define-se por domicílio eleitoral o indicado pelo associado registado na base de dados da OMD e correspondente à autorização do próprio para receção de correspondência institucional.



2) Horários do ato eleitoral

- Votação Presencial: **Continente e Região Autónoma da Madeira:** Início às **09h30** e encerramento às **19h00**.

- Votação Presencial: **Região Autónoma dos Açores:** Início às **08h30** e encerramento às **18h00** (hora local).

3) É fixada a data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, para o dia 2 de maio de 2020.

4) Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Estatuto da OMD, é **fixado** à data deste anúncio, e ainda ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 23.º, todos do Regulamento Eleitoral, **o número de mandatos em cada círculo territorial legalmente estipulado, para o conselho geral, face ao número de Médicos Dentistas com inscrição ativa que têm domicílio para efeitos eleitorais no respetivo círculo.**

NÚMERO DE MANDATOS POR CÍRCULO DO CONSELHO GERAL:

Região Norte: 21

Região Centro: 9

Região Sul: 18

Região Autónoma da Madeira: 1

Região Autónoma dos Açores: 1

Mais se informa que:

5) O prazo para apresentação de candidaturas finda às 24 horas do dia 1 de maio.

6) As candidaturas são enviadas para a Sede da OMD, nos termos legais e regulamentares, dirigidas ao presidente da mesa da assembleia geral.

Porto, sede da OMD, 28 de fevereiro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

João Caramês
(C.P. 288)